



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022 – caderno Executivo I

Portaria CIB/SP Nº 12, de 16 de março de 2022

Pactuar o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para execução de Serviço de Residência Inclusiva, atendendo à decisão judicial da Vara da Fazenda Pública, Fórum e Ministério Público Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 16-03-2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas,

Considerando que de acordo com LOAS - Lei nº 8.742/1.993, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social, compete ao Estado estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços regionais de assistencial social;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/12/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08-12-2008, e de acordo com as normativas que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento ao cidadão em situação de vulnerabilidade social, e com as normas e orientações editadas pela Secretária de Desenvolvimento Social e registradas no sistema PMASweb, acessível através do sítio www.pmas.sp.gov.br.

Considerando a Resolução SEDS nº14, de 14/03/2022, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas.

Considerando a Ação Civil Pública da 1ª Vara de Santa Fé do Sul, Processo nº 1000461-15.2022.8.26.0541, que determina, em solidariedade, ao Governo do Estado e ao Município de Três Fronteiras, o acolhimento do munícipe de Três Fronteiras, em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, Decide:

Art. 1º - Pactuar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Três Fronteiras, para custeio de uma vaga no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em cumprimento a decisão judicial.

Parágrafo Único - O cofinanciamento estadual será no valor 1 (um) salário mínimo a ser pago em 9 parcelas mensais. Este valor equivale a 50% do custo total de uma vaga em entidade da região.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022 – caderno Executivo I

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação